



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Contratos	6



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

Membros Parlamentares

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Wilson Santos - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N° 338/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando que o artigo 40, §§ 7º e 8º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, e artigo 2º, inciso II da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor **JOSÉ NETO FERNANDES BORGES**, Técnico Legislativo de Nível Médio, MD10, matrícula funcional nº. 19768, ocorrido em 08.05.2017, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 100% (cem por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora **MARIA DA GLORIA MILHOMEM DE OLIVEIRA**, viúva do “*de cujus*”, portadora do RG nº. 0456738-2-SSP-MT, data de expedição 26.07.2012, inscrita no CPF/MF sob nº. 304.460.071-53, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. -/2018, de 23.05.2017, fls. nºs 284/329; Parecer Técnico nº. 034/18/SCI, de 16.10.2018, (Secretaria de Controle Interno), fls. nºs 334/345, a partir da data do óbito, qual seja, 08.05.2017, em atenção ao Protocolo nºs. 201720285-SGD, de 04.09.2017 e 015.983/2017 - SGI, de 17.05.2017, contendo 02 (volumes) volumes.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 18 de outubro de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado GUILHERME MALUF _____ 1º. Secretário

A T O N° 342/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando que o artigo 40, §§ 7º e 8º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, e artigo 2º, inciso I da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004; bem como o artigo 245, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990;

R E S O L V E:

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor **JOSÉ DAVID MONTEIRO**, servidor inativo, estabilizado constitucionalmente no cargo de Oficial de Apoio Legislativo, referência 28, nível III, matrícula funcional nº. 4730, ocorrido em 20.02.2018, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 100% (cem por cento), a título de Pensão temporária, em favor da menor impúbere **DOROTY DOLORES SANTOS MONTEIRO**, filha do “*de cujus*”, portadora do RG nº. *****, inscrita no CPF/MF sob nº. *****, nascida em 27.08.2012, de acordo a Certidão de Nascimento n. 0653750155 2012 1 00201 178 0102400 35 de fls. 07-SGP, sob a responsabilidade de sua genitora **FABIANA SANTOS**, portadora do RG nº. 1995966-4-SPP-MT, data de expedição 19.07.2005, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.822.031-26, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 445/2018, de 20.09.2018, fls. nºs 110/113, Parecer Técnico nº. 035/018/SCI, de 17.10.2018, (Secretaria de Controle Interno), fls. nºs 120/125, Despacho da



Secretaria de Gestão de Pessoas de 25.10.2018, fls. n°s 127/128, a partir da data do requerimento, ou seja, 30.05.2018, em atenção ao Protocolo n°s. 201829973, de 30.05.2018, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ Presidente

Deputado GUILHERME MALUF _____ 1º. Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 5.789, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilmar Gomes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Vilmar Gomes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.790, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Pereira Duarte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Pereira Duarte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.791, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Bissolotti.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Bissolotti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.792, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Tadeu Tiago Weiler.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Tadeu Tiago Weiler.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.793, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Romeu Édio Schneider.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Romeu Édio Schneider.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.794, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Basso.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Roberto Basso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.795, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Reni de Aguiar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Reni de Aguiar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.796, DE 2018.

Autor: Deputado Oscar Bezerra

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Olimar Luciano Schneider.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Olimar Luciano Schneider.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de agosto de 2018.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

Dep. Guilherme Maluf – 1º Secretário

Dep. Nininho – 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015//ALMT

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:



Espécie: Terceiro Termo de Prorrogação de Prazo e Execução ao Contrato n° 029/2015/ALMT

Objeto: Contratação de locação de veículos leves e caminhonetes

Contratada: Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda – EPP

Valor: R\$ 2.940.150,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e cento e cinqüenta reais)

Vigência: 02/10/2018 a 02/10/2019

Ratificação: Mesa Diretora – 01/10/2018

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Guilherme Maluf

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2016/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Execução

Contratada: Log Lab Inteligência Digital Ltda - EPP

Objeto: Prorrogação de Prazo e Execução da Prestação de serviços de suporte técnico executivo nas áreas de apoio tecnológico, apoio à gestão e apoio à infraestrutura no âmbito da tecnologia da informação..

Vigência: 13/10/2018 a 12/10/2019

Assinatura: Mesa Diretora – 11/10/2018

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Guilherme Maluf

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 30 22:04:40 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)